



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello**

---

**PORTARIA nº 10/MPC/GABMBCM, 11 de novembro de 2015.**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Tomando conhecimento dos fatos noticiados pelos Vereadores do Município de Mar de Espanha/MG, Srs. Sebastião Silva Carvalho, Joel de Oliveira Valentin e Maria de Lourdes Manso Guedes Azzi, na reunião institucional do dia 10 de novembro de 2015, na sede deste Ministério Público de Contas do Estado, conforme consta da ata então lavrada, acerca da não remessa à Câmara Municipal das prestações de contas requeridas ao Chefe do Executivo da citada municipalidade - Sr. Welington Marcos Rodrigues - desde a data de sua posse, conforme diversos requerimentos apresentados;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

considerando, o preconizado no art. 29, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III e § 2º, c/c artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, **RESOLVO**, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar possíveis irregularidades praticadas no procedimento em testilha, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade, dentre outras a serem eventualmente aferidas.

Assim, após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2015.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**

Procurador do Ministério Público de Contas.